

DISPENSA DE LICITAÇÃO

11/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 17302/2023

Lei: 14.133/21/ ART. 75 Inciso II.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.838.473/0001-04

CONTRATADO:
PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA
11.396.871/0001-92

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento transportes intraestadual para realizar doações de passagens para usuários do SUAS, em atendimento do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás

Excelentíssimo Senhor
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito de Aparecida do Rio Doce – GO
Nesta:

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21 – Para contratação de empresa para fornecimento transportes intraestadual para realizar doações de passagens para usuários do SUAS, em atendimento do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Senhor Prefeito,

O Fundo Municipal de Assistência Social vem solicitar autorização para abertura de processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para fornecimento transportes intraestadual para realizar doações de passagens para usuários do SUAS, em atendimento do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Nestes termos aguarda providências.

Aparecida do Rio Doce – GO, 12 de Janeiro de 2023.

Patrícia Garcia de Queiroz
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Despacho a CPL, para as
Devidas providencias.
Data: 12/01/2023.

Autorizado. _____
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento transportes intraestadual para realizar doações de passagens para usuários do SUAS, em atendimento do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa para fornecimento transportes intraestadual para realizar doações de passagens para usuários do SUAS, afim de atender um direito garantido de benefício eventual constante na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Contratação de empresa para fornecimento transportes intraestadual para realizar doações de passagens para usuários do SUAS para suprir as necessidades Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com as especificações descritas nos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
01	PASSAGEM TERRESTRE DE APª DO RIO DOCE X CAÇU	50	UND
02	PASSAGEM TERRESTRE DE APª DO RIO DOCE X JATAÍ	50	UND
03	PASSAGEM TERRESTRE DE APª DO RIO DOCE X RIO VERDE	50	UND

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Para Compras conforme previstos no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VALOR:

Os Serviços serão prestados nas imediações da Contratada. O preço médio estimado da despesa importa no montante de R\$ 4.925,00 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a entrega das notas fiscais contemplando os serviços prestados.

Apresentar as notas fiscais emitidas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

Todos os custos necessários para a entrega dos serviços correrão por conta da contratada.

Os serviços objeto deste termo de referência serão prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expedientes do Município, e de maneira continuada por se tratar de atividades imprescindíveis para consecução dos objetivos da contratante.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0285	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0285	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-126 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0285	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-129 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, se reserva ao direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários com os funcionários da mesma.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações da Contratada:

- 9.1.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, após a data do recebimento da autorização de fornecimento;
- 9.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 9.1.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causa dos por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 9.1.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

9.2 São obrigações do Contratante:

- 9.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital;

- 9.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 9.2.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

10 - DA ANTICORRUPÇÃO:

Para execução deste edital, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

11 - CONDIÇÕES GERAIS:

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

Fica assegurado à Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada**, o direito de a **qualquer tempo e no interesse da Administração**, anular a presente dispensa ou revogá-la total ou parcialmente.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida do Rio Doce – GO, 12 de janeiro de 2023.

Patrícia Garcia de Queiroz
Secretária Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

A gestora fundo Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento de preços para contratação de empresa para fornecimento transportes intraestadual para realizar doações de passagens para usuários do SUAS, em atendimento do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, em cumprimento ao Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce – GO, 12 de janeiro de 2023.

Patrícia Garcia de Queiroz
Secretária Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento transportes intraestadual para realizar doações de passagens para usuários do SUAS, em atendimento do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência. Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. O parâmetro adotado para estimar o valor desta contratação foi o descrito no Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/21, em que as cotações anexas são parte integrante deste termo.

Demais informações se encontram na planilha orçamentária em anexo:

Fornecedor: PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 11.396.871/0001-92

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PASSAGEM TERRESTRE DE APª DO RIO DOCE X CAÇU	50	UND	R\$ 19,50	R\$975,00
02	PASSAGEM TERRESTRE DE APª DO RIO DOCE X JATAÍ	50	UND	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
03	PASSAGEM TERRESTRE DE APª DO RIO DOCE X RIO VERDE	50	UND	R\$ 35,00	R\$ 1750,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.925,00 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).

JUSTIFICATIVA DO USO DE APENAS UMA COTAÇÃO

Em respeito à Lei Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/21 deve ser realizada, preferencialmente, mediante caso de Dispensa de Licitação, apresentação de no mínimo 3 cotações válidas de empresas do ramo. Sendo assim, em pesquisa de mercado na cidade de Aparecida do Rio Doce, a empresa mais próxima a prestar serviço de passagens de ônibus e com toda documentação válida está localizada em Rio Verde – Goiás, assim ficando mais viável na emissão das passagens e horários para a saída da cidade de Apª do Rio Doce. Em levantamento de gastos que trariam com a cotação em Cidades vizinhas mais distantes, fica inviável o deslocamento para as mesmas devido ao maior gasto de tempo para as viagens tornando vagaroso o andamento do serviço em casos de emergência.

Os valores foram obtidos por meio de cotação, onde os menores valores foram ofertados pela empresa: **PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ:11.396.871/0001-92**, situada na Av. Marginal, S/N, Quadra 02, Lote 01, Setor Industrial II, Rio Verde – Goiás no valor **R\$ 4.925,00 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).**

Aparecida do Rio Doce – GO, 12 de janeiro de 2023.

Lizandra Alves Garcia Leme
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021.

Contratação de empresa para fornecimento transportes intraestadual para realizar doações de passagens para usuários do SUAS, em atendimento do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Solicitação: Contratação de empresa para fornecimento transportes intraestadual para realizar doações de passagens para usuários do SUAS, em atendimento do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Encaminhe o processo para a CPL, para as devidas providências.

Aparecida do Rio Doce – GO, 12 de janeiro de 2023.

Lizandra Alves Garcia Leme
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos

RAZÃO DA ESCOLHA

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO TRANSPORTES INTRAESTADUAL PARA REALIZAR DOAÇÕES DE PASSAGENS PARA USUÁRIOS DO SUAS, EM ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Sr. Prefeito,

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de dispensa de licitação. O art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: *II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos);*

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão valor para este caso, reside no fato do objeto e de seu valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com profissionais do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, consideramos que

a dispensa se faz necessária, pois é imprescindível para a Administração em proceder com a contratação para elaboração dos projetos.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A empresa **PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ:11.396.871/0001-92**, ofereceu os menores valores por item. O valor que o Município de Aparecida do Rio Doce vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite máximo permitido pelo Art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A escolha da proposta mais vantajosa teve como base a única empresa prestadora do serviço na região mais próxima de Ap^a do Rio Doce e única ter toda documentação necessária para abertura do processo; pesquisados pela Superintendência de compras da Prefeitura Municipal, onde o melhor preço foi ofertado pela empresa: **PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ:11.396.871/0001-92**, situada na Av. Marginal, S/N, Quadra 02, Lote 01, Setor Industrial II, Rio Verde – Goiás no valor **R\$ 4.925,00 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais)**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que o Município de Aparecida do Rio Doce possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 75, inciso II.

Nessa hipótese, o Município pode contratar diretamente a empresa.

Dessa forma, por tratar-se de Contratação de empresa para fornecimento transportes intraestadual para realizar doações de passagens para usuários do SUAS, em atendimento do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Sendo assim, vem através do presente solicitar à Vs. Excelência autorização para formalização do convite à empresa:

PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA, inscrita no **CNPJ: 11.396.871/0001-92**, situada na Av. Marginal, S/N, Quadra 02, Lote 01, Setor Industrial II, Rio Verde – Goiás no valor **R\$ 4.925,00 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais)**.



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!



SECRETARIA DE
PROMOÇÃO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE APARECIDA DO RIO DOCE
FAZER O BEM E NÃO OLHAR A QUEM

Nestes termos, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para solicitar ao setor contábil a existência de dotação orçamentária e envio de convite as empresas que apresentaram menor valor.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
Aparecida do Rio Doce – GO, 12 de janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES

Agente de Contratação

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA

Equipe de apoio de Contratação

EUÍLIS JUNIO REZENDE MAIA

Equipe de apoio de Contratação

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO TRANSPORTES
INTRAESTADUAL PARA REALIZAR DOAÇÕES DE PASSAGENS PARA USUÁRIOS
DO SUAS, EM ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS DE
ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E
ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DESPACHO

Autorizo a CPL a elaborar o convite para a Empresa: **PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 11.396.871/0001-92**, para a contratação de empresa para fornecimento transportes intraestadual para realizar doações de passagens para usuários do suas, em atendimento do fundo municipal de promoção e assistência social de aparecida do rio doce, estado de goiás de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, **e encaminhar o processo ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.**

Aparecida do Rio Doce – GO, 12 de janeiro de 2023.

Patrícia Garcia de Queiroz
Secretária Municipal de Assistência Social

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO TRANSPORTES
INTRAESTADUAL PARA REALIZAR DOAÇÕES DE PASSAGENS PARA USUÁRIOS
DO SUAS, EM ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS DE
ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E
ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DESPACHO:

Ao Departamento de Contabilidade e Financeiro;

Em atendimento ao Despacho da senhora secretária exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para a contratação de empresa de pessoa jurídica para prestação de **FORNECIMENTO TRANSPORTES INTRAESTADUAL PARA REALIZAR DOAÇÕES DE PASSAGENS PARA USUÁRIOS DO SUAS, EM ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce – GO, 12 de janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratado

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2023, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas de contratação de empresa descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0285	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0285	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-126 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0285	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-129 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Por ser verdade firmo a presente.

Aparecida do Rio Doce – GO, 12 de janeiro de 2023.

DANIEL ALVES BARROS
CRC/GO Nº 022758-O-2
CONTADOR

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2023, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0285	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0285	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-126 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0285	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-129 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Por ser verdade firmo o presente.

Aparecida do Rio Doce – GO, 12 de janeiro de 2023.

DANIELLY ANDRADE SILVA DURIGON
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Decreto: 276/2022

DESPACHO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

Tendo em vista o Despacho do Prefeito que autoriza a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social para abertura de processo administrativo, na qualidade de Agente de Contratação, instaurou o presente processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já sua autuação.

Aparecida do Rio Doce – GO, 12 de janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nomeados através do decreto nº 225 de 01 de Outubro de 2021 reunida na sala de Licitação na Sede deste órgão, sito à Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, a proceder à instauração de processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento transportes intraestadual para realizar doações de passagens para usuários do suas, em atendimento do fundo municipal de promoção e assistência social de aparecida do rio doce, estado de Goiás de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce – GO, 12 de janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

EDVALDO EURÍPEDES OLIVEIRA DA COSTA
Equipe de apoio de Contratação

EUÍLIS JUNIO REZENDE MAIA
Equipe de apoio de Contratação

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO TRANSPORTES INTRAESTADUAL PARA REALIZAR DOAÇÕES DE PASSAGENS PARA USUÁRIOS DO SUAS, EM ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DESPACHO

À empresa: **PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA** Inscrita no CNPJ: **11.396.871/0001-92**, em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a apresentação dos seguintes documentos:

- **Certificado de regularidade do FGTS**
- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;**
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);**
- **Prova de regularidade trabalhista, (CNDT)**

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce – GO, 12 de janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO TRANSPORTES
INTRAESTADUAL PARA REALIZAR DOAÇÕES DE PASSAGENS PARA USUÁRIOS
DO SUAS, EM ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS DE
ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E
ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que os preços propostos pela empresa: **PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 11.396.871/0001-92**, situada na Av. Marginal, S/N, Quadra 02, Lote 01, Setor Industrial II, Rio Verde – Goiás no valor **R\$ 4.925,00 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais)** são compatíveis com os preços de mercado.

Apresentamos também uma ampla pesquisa de preços.

A CPL, através do presente despacha o processo a Consultoria Jurídica do Município para análise da documentação apresentada bem como da minuta do contrato anexo aos autos.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, 12 de janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

ASSUNTO: DISPENSA Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17302/2023

Objeto: Dispensa de Licitação para a contratação de empresa fornecimento de transporte interestadual para realizar doações de passagens para usuários do SUAS, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social com ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

PARECER

Senhor Prefeito,
Senhora Secretária,

Em atendimento ao quanto preceitua a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, esta procuradoria passa a expender o quanto segue.

Trata-se de Processo Contratação de empresa para Dispensa de Licitação para a contratação de empresa fornecimento de transporte interestadual para realizar doações de passagens para usuários do SUAS, para atender as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social com ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

Portanto cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

As condições gerais da dispensa estão de acordo com as disposições legais aplicáveis à espécie.

Os trâmites do processo obedeceram às formalidades prescritas na lei.

O processo encontra-se devidamente instruído com todos os documentos necessários e indispensáveis a sua viabilidade e validade.

Nenhum vício se verifica no presente processo de dispensa que em tese teria o condão de motivar a sua anulação ou rotulá-la de ilegal.

Ante o exposto e tudo mais que dos autos constam, esta Procuradoria sugere a Vossa Excelência que HOMOLOGUE a presente Dispensa de Licitação, e posteriormente a adjudicação a empresa vencedora PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 11.396.871/0001-92, conforme a documentação, por ser justo e de direito.

É O PARECER.

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 12 de janeiro de 2023.

CARLOS ALBERTO MORAIS GARCIA
Procurador Geral do Município
OAB/GO 19.102

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO TRANSPORTES INTRAESTADUAL PARA REALIZAR DOAÇÕES DE PASSAGENS PARA USUÁRIOS DO SUAS, EM ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a contratação de empresa para prestar serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com as especificações descritas no termo de referência.

Assim, determino a contratação da empresa: **PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 11.396.871/0001-92**, situada na Av. Marginal, S/N, Quadra 02, Lote 01, Setor Industrial II, Rio Verde – Goiás, por meio de dispensa do processo licitatório, expedindo-se, o Ato Declaratório de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato de aquisição, providenciando-se as devidas publicações.

Aparecida do Rio Doce – GO, 12 de janeiro de 2023.

Patrícia Garcia de Queiroz
Secretária Municipal de Assistência Social

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;***

CONSIDERANDO a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO TRANSPORTES INTRAESTADUAL PARA REALIZAR DOAÇÕES DE PASSAGENS PARA USUÁRIOS DO SUAS, EM ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado.

Entende que é dispensável o processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento transportes intraestadual para realizar doações de passagens para usuários do suas, em atendimento do fundo municipal de promoção e assistência social de aparecida do rio doce, estado de goiás de acordo com as especificações descritas no termo de referência e art. 75, inciso II, da lei 14.133/21.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 12 de janeiro de 2023.

Patrícia Garcia de Queiroz
Secretária Municipal de Assistência Social

DESIGNAÇÃO DO FISCAL DA DISPENSA

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO TRANSPORTES INTRAESTADUAL PARA REALIZAR DOAÇÕES DE PASSAGENS PARA USUÁRIOS DO SUAS, EM ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Nos termos do artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que a **Srª VIVIANE APARECIDA PEREIRA BARBOSA inscrita no CPF: 000.512.081-05** seja a Gestora da Dispensa n.º 11/2023 do Município de Aparecida do Rio Doce– GO.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 de janeiro de 2023.

Patrícia Garcia de Queiroz
Secretária Municipal de Assistência Social

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a contratação da empresa: **PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 11.396.871/0001-92**, situada na Av. Marginal, S/N, Quadra 02, Lote 01, Setor Industrial II, Rio Verde – Goiás no valor **R\$ 4.925,00 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais)** estão de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, em cumprimento ao Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021,

DISPENSA: 11/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento transportes intraestadual para realizar doações de passagens para usuários do suas, em atendimento do fundo municipal de promoção e assistência social de aparecida do rio doce, estado de goiás, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência em cumprimento ao Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

INTERESSADA:

PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA, inscrita no **CNPJ: 11.396.871/0001-92**, situada na Av. Marginal, S/N, Quadra 02, Lote 01, Setor Industrial II, Rio Verde – Goiás no valor **R\$ 4.925,00 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais)**.

Aparecida do Rio Doce-GO, 12 de janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Aparecida do Rio Doce-GO, por meio do presente edital, assinado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Welmo Oliveira Borges, com fundamento no ART. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e parecer da Consultoria Jurídica, torna pública a Dispensa de Licitação para firmar contrato com a Empresa **PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 11.396.871/0001-92**, situada na Av. Marginal, S/N, Quadra 02, Lote 01, Setor Industrial II, Rio Verde – Goiás. Para prestar serviços de fornecimento de passagens terrestres para os usuários do SUAS, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 12 de janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (ART. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº11/2023**, processo administrativo **17302/2023** em favor da Empresa:

PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA, inscrita no **CNPJ: 11.396.871/0001-92**, situada na Av. Marginal, S/N, Quadra 02, Lote 01, Setor Industrial II, Rio Verde – Goiás.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0285	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0285	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-126 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0285	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-129 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE** e **CUMPRA-SE**.

Aparecida do Rio Doce-GO, 12 de janeiro de 2023.

Patrícia Garcia de Queiroz
Secretária Municipal de Assistência Social

CERTIDAO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 12/01/2023, no placar do prédio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, o procedimento de Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres aos usuários do SUAS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 12 de janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO: LICITAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO TRANSPORTES INTRAESTADUAL PARA REALIZAR DOAÇÕES DE PASSAGENS PARA USUÁRIOS DO SUAS, EM ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Nº DO PROCESSO: 17302/2023

DISPENSA: 11/2023

PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA, inscrita no **CNPJ: 11.396.871/0001-92**, situada na Av. Marginal, S/N, Quadra 02, Lote 01, Setor Industrial II, Rio Verde – Goiás no valor **R\$ 4.925,00 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021).

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0285	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0285	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-126 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0285	16.18 SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1002.2.099 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39.00-129 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Aparecida do Rio Doce – GO, 12 de janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que no dia 12 de janeiro de 2023, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, em consonância com a Lei 14.133/21, o Extrato de Dispensa de Licitação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO TRANSPORTES INTRAESTADUAL PARA REALIZAR DOAÇÕES DE PASSAGENS PARA USUÁRIOS DO SUAS, EM ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021 atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce com a empresa: **PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 11.396.871/0001-92**, situada na Av. Marginal, S/N, Quadra 02, Lote 01, Setor Industrial II, Rio Verde – Goiás no valor **R\$ 4.925,00 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais)**.

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

Aparecida do Rio Doce – GO, 12 de janeiro de 2023.

WELMO OLIVEIRA BORGES
Agente de Contratação